



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

1. APRESENTAÇÃO

O Departamento de Educação Ambiental (DEA) do Ministério do Meio Ambiente, juntamente com o GT Ministerial do Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar (PEAAF), composto pelas Secretarias do MMA e suas vinculadas, lançam a Chamada Pública para seleção de Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar com vistas ao enriquecimento do PEAAF e para colaborar com a construção dessa política pública de Educação Ambiental voltada para a Agricultura Familiar.

O cadastramento de experiências interdisciplinares de Educação Ambiental, realizadas com a Agricultura Familiar, que disponham de comprovação prática e resultados exitosos, nos vários biomas e com distintos públicos da Agricultura Familiar, quer sejam camponeses, agricultores assentados da Reforma Agrária, povos tradicionais, extrativistas, pescadores e outros, identificará diferentes iniciativas existentes no território nacional e permitirá a divulgação das mesmas a partir da formação de um banco de dados dentre outros mecanismos de difusão.

Serão selecionadas e publicadas até (30) experiências, de acordo com critérios pré-definidos nesta Chamada. As sete primeiras classificadas, uma para cada bioma brasileiro, participarão de eventos de Educação Ambiental e Agricultura Familiar, em trocas de experiências nas atividades vinculadas ao PEAAF/DEA.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Educação Ambiental e Agricultura Familiar tem sido norteado pela perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável, fundamentado na agroecologia e em processos educativos que envolvam a capacitação, sensibilização e mobilização, que favoreça a qualidade de vida dos agricultores(as) e a proteção do meio ambiente por meio da sustentabilidade ambiental, econômica e social da Agricultura Familiar e de suas formas de produção e reprodução.

A necessidade de adoção de práticas e comportamentos responsáveis com o meio ambiente pelo conjunto de atores associados ao universo rural vem se constituindo como estratégia inequívoca de garantir a sobrevivência econômica deste setor. Das cerca de cinco milhões de propriedades rurais, ampla maioria enfrenta problemas ambientais, com consequentes pendências na regularização ambiental junto aos órgãos responsáveis. Em paralelo, as bases naturais que garantem a sustentação dos sistemas agrícolas vêm sofrendo rápida degradação, com consequente contaminação dos solos e da água, redução de áreas destinadas à conservação e preservação, redução dos *inimigos* naturais, entre outros tantos impactos associados. Esse conjunto de problemas relacionados a um modelo insustentável de exploração agrícola ultrapassa os limites dos empreendimentos rurais. Seus impactos – que perpassam as esferas econômica, ambiental, social, política e cultural – extrapolam a dimensão local, com efeitos de ordem regional e global.

No tocante à agricultura familiar - responsável por mais de 80% dos imóveis rurais no Brasil - tal questão é mais aguda. A adoção de padrões de produção ambientalmente insustentáveis tem levado à exaustão dos recursos naturais disponíveis, colocando em cheque a permanência dessas famílias no campo. Logo, promover formas de desenvolvimento rural



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

sustentável, focadas na agricultura familiar, é necessário para a viabilidade dessa atividade no longo prazo.

Os desafios hoje postos ao fortalecimento da agricultura familiar em bases sustentáveis dizem respeito a um vasto conjunto de temas que se encontram imbricados. Problemas de acesso ao crédito, regularização fundiária, inovação tecnológica, assistência técnica, extensão rural, educação do campo, educação ambiental, inadequação ambiental das propriedades, entre outros tantos exemplos – são questões que exigem enfrentamento através de estratégias integradas e com a participação ativa dos atores envolvidos.

A sustentabilidade a ser buscada no contexto produtivo familiar deve auxiliar a construção de alternativas de desenvolvimento, processo esse que demanda e merece estratégias articuladas no campo da Educação Ambiental. A preocupação dos atores sociais envolvidos com a temática do Desenvolvimento Rural Sustentável, com os processos educacionais, e com a Educação Ambiental em particular, tem avançado significativamente nos últimos anos. São muitos os programas e projetos relacionados à educação formal e não formal, promovidos tanto pela esfera pública quanto pela sociedade civil, voltados aos trabalhadores e trabalhadoras do campo. Entretanto, fica também patente a falta de articulação e sinergias entre muitas dessas iniciativas.

Outro desafio histórico a ser enfrentado é a fragilidade com que o contexto rural tem sido inserido nas políticas públicas de Educação Ambiental, as quais tem sido mais focadas nas dinâmicas tidas como urbanas ou globais, sem o desenvolvimento de estratégias específicas para o enfrentamento da problemática socioambiental rural brasileira em suas múltiplas realidades. Esse conjunto de informações nos permite vislumbrar a oportunidade de construção de potenciais parcerias e ações em rede para a implementação de processos de capacitação e formação de educadores/multiplicadores ambientais na direção do Desenvolvimento Rural Sustentável, através de um Programa Nacional de Educação Ambiental.

Segundo dados do Censo Agropecuário 2006, a agricultura familiar – com 4.367.902 estabelecimentos e 12,3 milhões de pessoas vinculadas - representa 84,4% dos estabelecimentos rurais brasileiros e ocupa 24,3% das áreas agrícolas, respondendo por parcela significativa dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. Provem deste setor: 87,0% da produção nacional de mandioca; 69,7% da produção de feijão; 46,0% do milho; 38,0% do café; 34,0% do arroz; 58,0% do leite; 59,0% do plantel de suínos; 50,0% do plantel de aves; 30,0% dos bovinos e 21,0% do trigo.

Além de produzir alimentos e matérias-primas, a agricultura familiar responde por 74,4% da ocupação no setor rural e favorece o emprego de práticas produtivas ecologicamente mais equilibradas, como a diversificação de cultivos, o menor uso de insumos industriais e a preservação do patrimônio genético. A agricultura familiar permite uma distribuição populacional mais equilibrada no território, abriga um vasto patrimônio cultural e rica sociobiodiversidade, dos quais fazem parte as identidades, os saberes e conhecimentos tradicionais, as manifestações artísticas e culturais, e as formas peculiares de apropriação, manejo e conservação dos recursos naturais. A concepção do rural, tradicionalmente tido enquanto espaço destinado meramente à produção de alimentos e matérias primas, passa a contemplar outras dimensões, ultrapassando o enfoque predominantemente setorial. Essas dinâmicas se manifestam nos territórios, ocupados historicamente e ganham uma dimensão política manifestada nas suas formas de organização e luta pela manutenção de seus direitos e das suas formas de viver.

Os dados acima destacam a importância socioeconômica do setor, explicitam a coexistência de distintos modelos produtivos, a pluralidade sociocultural e a diversidade de agroecossistemas onde se insere a agricultura familiar, um universo que se estende do



campesinato à agricultura familiar inserida nas dinâmicas do agronegócio. Esse entendimento supra agrícola do rural permite que a agricultura familiar - em sua diversidade e multifuncionalidade – seja reconhecida como agente e protagonista do desenvolvimento territorial sustentável.

Dessa forma, nesse universo rural são atores percebidos como elemento chave nas diversas políticas de desenvolvimento territorial e de proteção ambiental e portanto necessariamente inseridos e partícipes dessa política em construção, os agricultores familiares, assentados, pescadores, extrativistas e comunidades tradicionais, tendo como interlocutores privilegiados os sindicatos de trabalhadores rurais, cooperativas, movimentos sociais do campo, agentes de extensão rural, órgãos de fomento, financiamento, gestores, organizações da sociedade civil, bem como com os diversos grupos de aprendizagem, reflexão e ação atuantes no campo.

No Brasil, nas últimas duas décadas, uma série de políticas públicas passou a ter como foco a agricultura familiar, tendo como marcos a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a consolidação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, além dos esforços no campo da Reforma Agrária. Se por um lado tais ações representam o atendimento às reivindicações das organizações de trabalhadores rurais e movimentos sociais do campo, por outro, relacionam-se a um novo olhar para a agricultura familiar, associando-a agora como agente estratégico rumo a um desenvolvimento territorial sustentável. Essas políticas e programas desenvolvidos tem forte interface com o tema Educação Ambiental.

Imbuído das preocupações acima expostas o DEA-MMA - a partir da pauta apresentada pelos agricultores e agricultoras familiares no Grito da Terra 2009 - se mobilizou no sentido de contribuir para a formulação participativa de um Programa de Educação Ambiental voltado para a capacitação, sensibilização e mobilização dos trabalhadores e trabalhadoras rurais nas questões referentes ao meio ambiente e à produção agroecológica. A construção teórico-metodológica deste Programa tem desde então avançado progressivamente, tendo por base a interlocução com um amplo conjunto de atores governamentais e não-governamentais envolvidos com a temática do desenvolvimento rural sustentável. A seleção de Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar insere-se nesse contexto.

3. OBJETIVOS

I - A promoção da Educação Ambiental realizada na Agricultura Familiar por meio do conhecimento e da disseminação de experiências nos processos de formação desse público, para o estabelecimento de relações mais harmônicas e justas entre homens, mulheres e a natureza, de forma a permear todas as suas intervenções ambientais;

II – Gerar um banco de dados de experiências de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, de modo a enriquecer os conteúdos de oficinas, publicações e cursos à distância do PEAAP/DEA;

III – Chancelar as experiências cadastradas, de forma a valorizá-las na realização de seus pleitos junto a órgãos públicos e privados;

IV - Conferir um certificado de reconhecimento de “Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar” aos 30 participantes que apresentarem as experiências mais bem sucedidas e inovadoras em Educação Ambiental na Agricultura Familiar.

4. SELEÇÃO

Poderão participar desta chamada pública instituições pertencentes à administração pública municipal, estadual e federal, direta ou indireta; instituições de pesquisa e/ou tecnologia; e instituições privadas, com e sem fins lucrativos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Esta seleção visa estabelecer até trinta (30) entre as primeiras experiências, pontuando-as de acordo com os critérios apresentados no **Regulamento (Anexo I)**, no Item 8 - “Da Avaliação e Seleção das Experiências”, procurando contemplar, em seu conjunto, sete categorias relativas aos biomas brasileiros, quais sejam: Amazônia, Cerrado, Caatinga, Pantanal, Mata Atlântica, Pampa e Marinho.

Também será contemplada a diversidade temática de experiências de Educação Ambiental na Agricultura Familiar apresentada abaixo.

Abaixo, os temas para experiências de Educação Ambiental na Agricultura Familiar:

- 4.1. Educação Ambiental na Reforma Agrária;
- 4.2. Educação Ambiental com foco em Gênero ou Geracional (juventude e 3ª idade);
- 4.3. Educação Ambiental em Comunidades Quilombolas, Extrativistas ou de Pesca;
- 4.4. Educação Ambiental para a Geração de Renda, Produção Sustentável ou no Uso de Tecnologias Sociais;
- 4.5. Educação Ambiental na Recuperação ou Preservação de APP ou Reserva Legal;
- 4.6. Educação Ambiental na Escola Rural;
- 4.7. Educação Ambiental na Prevenção ou Resolução de Conflitos Socioambientais;
- 4.8. Educação Ambiental na Prevenção e Controle de Incêndios ou no Uso Indevido de Fogo na Produção Agrícola;
- 4.9. Educação Ambiental para a Redução do Uso de Agrotóxicos;
- 4.10. Educação Ambiental no Combate ao Tráfico de Animais Silvestres e Flora Nativa;
- 4.11. Educação Ambiental para Manutenção da Biodiversidade, apoio às Unidades de Conservação, Patrimônio Histórico Natural e Cultural;
- 4.12. Educação Ambiental e o Manejo de Resíduos Sólidos;
- 4.13. Educação Ambiental e o Manejo dos Recursos Hídricos;
- 4.14. Educação Ambiental e Mudanças Climáticas;
- 4.15. Educação Ambiental para a Segurança Alimentar e Nutricional;
- 4.16. Educação Ambiental para o Comércio Justo e Solidário;
- 4.17. Educação Ambiental, comunicação, educomunicação e arte-educação no campo;
- 4.18. Outros: _____.

Na inexistência de experiências em alguma categoria (bioma) ou em algum tema, por ausência de participação ou por falta de atingir os critérios eliminatórios apresentados no **Regulamento (Anexo I)**, no seu Item 8, a Comissão Julgadora poderá selecionar as experiências com melhor pontuação, pertencentes a outros biomas e temas, até atingir, no máximo, trinta (30) experiências.

As sete primeiras classificadas, uma por bioma ou na inexistência de algum bioma as sete primeiras definidas pela Comissão Julgadora, serão destacadas para participar nos eventos de Educação Ambiental do PEAAF, referidos anteriormente.

5. INSCRIÇÕES

O DEA abre um prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a realização das inscrições de experiências exitosas de práticas de Educação Ambiental realizadas na Agricultura Familiar, contados a partir das **08h00 do dia seguinte à publicação do Extrato da Chamada no Diário Oficial da União (DOU)**, encerrando-se às **18h00 do trigésimo dia**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As inscrições deverão ser realizadas conforme o **Regulamento (Anexo I)**, com o preenchimento correto do **Formulário de Inscrição (Anexo II)**, apresentação do **Relatório Descritivo (Anexo III)**, emissão de **Declaração de Participação (Anexo IV)**, emissão de **Autorização de Divulgação da Experiência (Anexo V)**, do **Modelo de Identificação da Experiência (Anexo VI)** e emissão de **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**. Todos os anexos estão disponíveis no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente:

www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=127

www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=editais.index&idEstrutura=127&tipo=0

As propostas deverão ser apresentadas em formato de relatório descritivo conforme o roteiro e condições estabelecidas no **Relatório Descritivo (Anexo III)**, acompanhado de fotos legendadas e datadas.

Somente serão aceitas as inscrições que forem realizadas dentro do período e horário acima descritos, devidamente acompanhadas dos respectivos relatórios descritivos, fotos e mídia.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição da experiência implicará na aceitação, por parte dos participantes, de todos os itens constituídos neste regulamento.

Os participantes da presente Chamada Pública concordam em ter suas experiências divulgadas em publicações, na página eletrônica e em cursos de educação à distância do Ministério do Meio Ambiente com o objetivo de disseminar práticas inovadoras em Educação Ambiental com a Agricultura Familiar.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação Ambiental (DEA) da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC), do Ministério do Meio Ambiente (MMA).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO I

REGULAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

REGULAMENTO

Tendo em vista o enriquecimento do **Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar (PEAAF)**, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC) e seu Departamento de Educação Ambiental (DEA), resolve promover a presente Chamada Pública para **Seleção de Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar**, que criará uma base de dados de experiências existentes, chancelará as experiências exitosas e promoverá sua divulgação com fins educacionais.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A promoção da Educação Ambiental realizada na Agricultura Familiar por meio do conhecimento e da disseminação de experiências nos processos de formação desse público, para o estabelecimento de relações mais harmônicas e justas entre homens, mulheres e a natureza, de forma a permear todas as suas intervenções ambientais.

1.2. Gerar um banco de dados de experiências de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, de modo a enriquecer os conteúdos de oficinas, publicações e cursos à distância do PEAAF/DEA.

1.3. Chancelar as experiências cadastradas, de forma a valorizá-las na realização de seus pleitos junto a órgãos públicos e privados.

1.4. Conferir um certificado de reconhecimento de “Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar” aos 30 participantes que apresentarem as experiências mais bem sucedidas e inovadoras em Educação Ambiental na Agricultura Familiar.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar dessa chamada pública instituições pertencentes à administração pública municipal, estadual e federal, direta ou indireta; instituições de pesquisa e/ou tecnologia; e instituições privadas, com e sem fins lucrativos.

2.2. Somente participarão experiências que disponham de comprovação prática e resultados exitosos, que demonstrem efetiva implementação da experiência e resultados verificáveis, decorrente da sua aplicação.

2.3. Deverão estar de acordo com a Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)¹, e utilizar práticas pedagógicas participativas que promovam processos educativos continuados.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As experiências que participarão dessa seleção devem ter sido desenvolvidas e estar

¹ http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_legislacao/20_legislacao18032009111654.pdf



enquadradas dentro de uma das **Categorias (biomas)** definidas: (i) Amazônia; (ii) Cerrado; (iii) Caatinga; (iv) Pantanal; (v) Mata Atlântica; (vi) Pampa e (vii) Marinho.

3.2. Caso a experiência contemple mais que um bioma, deve ser inscrita no bioma mais significativo, conforme o **Formulário de Inscrição (Anexo II)**.

3.3. As experiências relatadas deverão informar no **Relatório Descritivo (Anexo III)** os aspectos relacionados ao bioma de origem que valorizem ou diferencie sua prática e resultados.

4. DOS TEMAS

4.1. Cada experiência deverá ser inscrita em apenas um do **Temas** abaixo, de acordo com o aspecto mais significativo de sua experiência, e conforme o **Formulário de Inscrição (Anexo II)**.

4.2. As experiências relatadas deverão informar no **Relatório Descritivo (Anexo III)** os aspectos relacionados ao tema definido que valorizem ou diferencie sua prática e resultados.

4.3. São **Temas** para essa seleção:

- 4.3.1. Educação Ambiental na Reforma Agrária;
- 4.3.2. Educação Ambiental com foco em Gênero ou Geracional (juventude e 3ª idade);
- 4.3.3. Educação Ambiental em Comunidades Quilombolas, Extrativistas ou de Pesca;
- 4.3.4. Educação Ambiental para a Geração de Renda, Produção Sustentável ou no Uso de Tecnologias Sociais;
- 4.3.5. Educação Ambiental na Recuperação ou Preservação de APP ou Reserva Legal;
- 4.3.6. Educação Ambiental na Escola Rural;
- 4.3.7. Educação Ambiental na Prevenção ou Resolução de Conflitos Socioambientais;
- 4.3.8. Educação Ambiental na Prevenção e Controle de Incêndios ou no Uso Indevido de Fogo na Produção Agrícola;
- 4.3.9. Educação Ambiental para a Redução do Uso de Agrotóxicos;
- 4.3.10. Educação Ambiental no Combate ao Tráfico de Animais Silvestres e Flora Nativa;
- 4.3.11. Educação Ambiental para Manutenção da Biodiversidade, apoio às Unidades de Conservação, Patrimônio Histórico Natural e Cultural;
- 4.3.12. Educação Ambiental e o Manejo de Resíduos Sólidos;
- 4.3.13. Educação Ambiental e o Manejo dos Recursos Hídricos;
- 4.3.14. Educação Ambiental e Mudanças Climáticas e
- 4.3.15. Educação Ambiental para a Segurança Alimentar e Nutricional;
- 4.3.16. Educação Ambiental para o Comércio Justo e Solidário;
- 4.3.17. Educação Ambiental, comunicação, educomunicação e arte-educação no campo;
- 4.3.18. Outros: _____.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para a seleção será feita da seguinte forma:

5.1.1. Preenchimento correto do **Formulário de Inscrição (Anexo II)**, disponível no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente:

www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=127

www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=editais.index&idEstrutura=127&tipo=0



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.1.2. Os relatórios deverão ser enviados em meio digital, no formato compatível com o Adobe Reader (.pdf) por meio do preenchimento do **Anexo III - Relatório Descritivo**, presente no endereço eletrônico citado anteriormente, dentro do prazo determinado no item 5.4.

5.1.3. Os relatórios e demais documentos também deverão ser enviados pelo Correio (SEDEX), em mídia de CD-ROM ou DVD etiquetada conforme o **Modelo de Identificação da Experiência (Anexo V)**, para o endereço apresentado no item 5.1.11. e dentro do prazo determinado no item 5.4.

5.1.4. Se for necessário o envio do relatório de forma impressa, encadernada, deve ser acompanhado do arquivo digital, ambos identificados conforme o **Modelo de Identificação da Experiência (Anexo VI)**, o envio será via Correios (SEDEX), para o endereço apresentado no item 5.1.11. e dentro do prazo determinado no item 5.4.

5.1.5. Caso haja necessidade do envio de documentações ou material técnico complementar pelo Correio (SEDEX), deverão constar como Anexos do **Relatório Descritivo (Anexo III)**, sendo devidamente identificados conforme o **Modelo de Identificação da Experiência (Anexo VI)**.

5.1.6. Todo material técnico encaminhado como parte integrante do **Relatório Descritivo (Anexo III)**, incluindo seus anexos, não serão devolvidos.

5.1.7. Todos os participantes deverão enviar a **Declaração de Participação** conforme o modelo apresentado no **Anexo IV**, assinada pelo(a) Representante Legal de sua Instituição / Organização, atestando que sua instituição / organização está participando da presente Chamada Pública e indicando o(s) trabalhos(s) enviados(s). A referida declaração, devidamente assinada e datada, deverá ser enviada via Correio (SEDEX), para o endereço apresentado no item 5.1.11. e dentro do prazo determinado no item 5.4.

5.1.8. Todos os participantes deverão enviar a **Autorização de Divulgação da Experiência** conforme o modelo apresentado no **Anexo V**, assinada pelo(a) Representante Legal de sua Instituição / Organização, atestando que sua instituição / organização está participando da presente Chamada Pública, autorizando sua reprodução para fins educativos e distribuição gratuita. A referida declaração, devidamente assinada e datada, deverá ser enviada via Correio (SEDEX), para o endereço apresentado no item 5.1.11. e dentro do prazo determinado no item 5.4.

5.1.9. Todos os participantes deverão enviar via Correios (SEDEX), para o endereço apresentado no item 5.1.11. e dentro do prazo determinado no item 5.4. o **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

5.1.10. A data da postagem será considerada a data da inscrição.

5.1.11. O endereço para postagem das correspondências é:

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (DEA) – 9º ANDAR – SALA 953
CHAMADA PÚBLICA - Seleção de Boas Práticas em EA na Agr. Familiar**

NOME DA EXPERIÊNCIA: _____

CATEGORIA: _____

TEMA: _____

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – BLOCO B**



CEP: 70.068-901 - BRASÍLIA/DF

5.1.12. No envelope deverão constar o **Nome ou Título da Experiência**, conforme especificado no **Relatório Descritivo (ANEXO II)**, a **Categoria**, conforme especificado no item 3.1., e o **Tema** no qual a experiência se enquadra, conforme especificado no item 4.3., bem como o endereço completo da instituição / organização participante.

5.2. A inscrição só será concluída após o recebimento do relatório, do arquivo digital e de todos os documentos exigidos conforme o item 5.1., dentro do prazo determinado no item 5.4. desse regulamento.

5.3. Dúvidas referentes às inscrições poderão ser dirimidas por meio dos telefones (61) 2028-1343 / 1222 / 1360 / 1560 ou pelos e-mails adriana.chaves@mma.gov.br, aida.silva@mma.gov.br, luciano.shimizu@mma.gov.br e alex.bernal@mma.gov.br.

5.4. O prazo para o envio da documentação exigida no item 5.1. é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir das **08h00 do dia seguinte à publicação do Extrato da Chamada no Diário Oficial da União (DOU)**, encerrando-se às **18h00 do trigésimo dia**.

5.5. Após a publicação do Extrato da Chamada Pública no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente as datas de cada etapa dessa Chamada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

6.1. A apresentação da experiência deverá ser feita em forma de relatório descritivo conforme o roteiro apresentado no **ANEXO II- Relatório Descritivo**.

6.2. O relatório das experiências deverá conter os seguintes itens na ordem abaixo:

6.2.1. CAPA

6.2.2. CONTRACAPA

6.2.3. RESUMO

6.2.4. SUMÁRIO

6.2.5. INTRODUÇÃO

6.2.6. DIAGNÓSTICO

6.2.7. RELATO DAS AÇÕES

a) Fase Inicial

b) Fase de desenvolvimento

c) Fase de finalização

6.2.8. ASPECTOS INOVADORES DA EXPERIÊNCIA

6.2.9. CONDIÇÕES DE REPLICABILIDADE

6.2.10. APRENDIZADO OBTIDO

6.2.11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (quando houver)

6.2.12. ANEXOS (quando houver)

6.2.13. LISTA DE FIGURAS (quando houver)

6.2.14. LISTA DE QUADROS (quando houver)

6.2.15. LISTA DE SIGLAS (quando houver)

6.3. Figuras, fotos, mapas, quadros, listas deverão ser legendadas, informando ao que se referem.

6.4. A experiência deverá ser ilustrada com um mínimo de 02 fotos e máximo de 06 imagens ou objetos.

6.5. Imagens (fotos) ou objetos (figuras, tabelas, quadros, mapas, gráficos etc) devem ser enviadas em arquivos individualizados, com uma qualidade de resolução mínima de 300 dpi, para garantir sua publicação.

6.6. Admite-se as extensões cdr ou pdf para o envio dos "Objetos".



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6.7. Admite-se as extensões bpm, tiff, png, jpeg para o envio das “Imagens”.

6.8. O relatório das experiências deverá ser apresentado conforme a seguinte formatação:

6.8.1. Escrito em língua portuguesa, com obediência à norma gramatical brasileira;

6.8.2. A parte de texto deverá apresentar-se com tamanho de papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (doze); justificada; espaçamento entre linhas simples, espaçamento antes e depois dos parágrafos 0 (zero), recuo da primeira linha 1(um) cm, margem superior de 2,0 cm (dois centímetros), interna de 2,5 cm (dois e meio centímetros), externa de 2,0 cm (dois centímetros) e inferior de 2,5 cm (dois e meio centímetros), formato livro (impressão frente e verso), número de página no rodapé à direita e título da experiência à esquerda com tamanho da letra 9, nome da instituição no cabeçalho centralizado com tamanho da letra 9.

6.8.3. Os arquivos dos documentos, cujo tamanho for superior a 5 MB, deverão ser enviados via Correios (SEDEX), em CD-ROM, junto com o relatório e documentação exigida, conforme especificado no **item 5**.

7. DO CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO E DA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS

7.1. O certificado de reconhecimento de “Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar” será entregue aos representantes das organizações / instituições selecionadas em cada categoria e tema, em data a ser divulgada no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

7.2. As experiências selecionadas serão, posteriormente, publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente. A edição será realizada em conjunto com as organizações/instituições selecionadas.

7.3. Todas as experiências enviadas e classificadas conforme os critérios definidos nessa chamada pública farão parte da base de dados de experiências de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, as quais poderão ser consultadas por outras organizações interessadas no assunto, por meio de publicações em meio eletrônico no site do Ministério do Meio Ambiente e seus cursos de educação à distância, assim como em seus informativos e boletins periódicos.

7.4. As sete primeiras classificadas, uma por bioma ou na inexistência de algum bioma as sete primeiras definidas pela Comissão Julgadora, serão destacadas para participar em eventos de Educação Ambiental promovidos pelo PEAAF, com suas despesas pagas.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

8.1. Serão desclassificadas as organizações/instituições que não enviarem toda a documentação exigida no item 5, dentro do prazo estipulado.

8.2. Serão selecionadas experiências que demonstrem Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar em consonância com a Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

8.3. Será eleita uma Comissão Julgadora a ser composta por profissionais da área, que avaliará as experiências inscritas e recebidas dentro do prazo determinado no item 5.4. dessa chamada.

8.4. A seleção das experiências será realizada pela comissão julgadora por meio da avaliação dos documentos enviados pelos participantes, com parâmetro nos critérios apresentados no item 8.8. desse **Regulamento (Anexo 1)**.

8.5. Serão escolhidas as 30 experiências mais relevantes e inovadoras distribuídas entre as sete categorias relativas aos biomas brasileiros (item 3.1.), considerando, na medida do possível, ao menos 1 (uma) experiência por tema (item 4.3.).

8.6. Na ausência da inscrição de experiências em alguma categoria (bioma) ou tema, ou



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

por insuficiência técnica atestada por não atingir a pontuação mínima determinada pelos critérios eliminatórios apresentados no item 8.8.1. desse **Regulamento (Anexo I)**, a Comissão Julgadora poderá selecionar as experiências com melhor pontuação, pertencentes a outros biomas e temas, até atingir, no máximo, trinta (30) experiências.

8.7. As sete primeiras classificadas, uma por bioma ou na inexistência de algum bioma as sete primeiras definidas pela Comissão Julgadora, serão destacadas para participar em eventos de Educação Ambiental promovidos pelo PEAAF.

8.8. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação das experiências:

8.8.1. Critérios eliminatórios - as experiências que não contemplarem estes critérios mínimos e obrigatórios serão descartadas do processo de seleção. Os critérios eliminatórios são:

(i) Efetiva implementação da experiência e demonstração de resultados – a experiência deve ter sido finalizada (ter um começo, meio e fim) e ter algum resultado passível de verificação (quantitativo ou qualitativo), decorrente da sua aplicação.

(ii) Consonância com a Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);

(iii) Utilização de práticas pedagógicas participativas e que promovam processos educativos continuados.

8.8.2. Critérios classificatórios analisados por categoria e tema:

(i) Caráter inovador (01 ponto);

(ii) Condições de replicabilidade da experiência - utilização de conhecimentos, experiências, metodologias e técnicas que sirvam como referência para projetos similares (02 pontos).

8.9. A comissão julgadora analisará os documentos enviados e selecionará as melhores experiências no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após a data final de entrega da documentação pelas organizações / instituições participantes, conforme estabelecido no item 5.4.

8.10. A divulgação oficial dos selecionados ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e a entrega da premiação será feita em evento que ocorrerá na cidade de Brasília, em data e local a serem definidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição da experiência implicará na aceitação, por parte dos participantes, de todos os itens contidos nesse regulamento.

9.2. Os participantes da presente Chamada Pública concordam em ter suas experiências divulgadas no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e em seus cursos de educação à distância, assim como em seus informativos e boletins periódicos, com o objetivo de disseminar boas práticas em Educação Ambiental na Agricultura familiar.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação Ambiental (DEA) da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC) do Ministério do Meio Ambiente.

10. BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS

Tratado de Educação Ambiental Para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global² (1992);

LEI No 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a

² <http://tratadodeeducacaoambiental.net/tratadoea/portugues.pdf>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências³

Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências⁴

ProNea – Programa Nacional de Educação Ambiental⁵, (2005);

ProFea - Programa Nacional de Formação de Educadoras(es) Ambientais⁶ (2006).

Programa ProJovem Campo - Saberes da Terra⁷

Programa Nacional de Educação Para a Reforma Agrária, PRONERA⁸

As experiências das “Casas Família Agrícola” e Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA’s).

Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.⁹

Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010. Regulamenta a Lei no 12.188, de 11 de janeiro de 2010, para dispor sobre o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER.¹⁰

Agenda 21, especificamente em Relação aos Capítulos 14 (Promoção do Desenvolvimento Rural e Agrícola Sustentável) e 32 (Fortalecimento do Papel dos Agricultores).

Agenda 21 Brasileira (Eixo Temático Agricultura Sustentável).

Programa Territórios da Cidadania/SDT/MDA

Programa Mais Ambiente/SEDR/MMA (Decreto nº 7.029, de 10 de dezembro de 2009).

³ http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_legislacao/20_legislacao18032009111654.pdf

⁴ http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_legislacao/20_legislacao18032009111521.pdf

⁵ <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/pronea3.pdf>

⁶ http://www.cdcc.sc.usp.br/CESCAR/Material_Didatico/ProFEA.pdf

⁷ http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15678&Itemid=817

⁸ http://www.incra.gov.br/portal/arquivos/projetos_programas/0127102302.pdf

⁹ <http://www.mda.gov.br/portal/institucional/novaleideater>

¹⁰ <http://www.mda.gov.br/portal/institucional/novaleideater>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

- 1.1. Nome da instituição proponente / CNPJ
- 1.2. Endereço da instituição
- 1.3. Nome do representante legal / CPF
- 1.4. Contatos da instituição
- 1.5. Nome do responsável / coordenador / organizador da experiência
- 1.6. Contatos do responsável pela experiência (telefones, e-mail)

2. IDENTIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

- 2.1. Título da experiência - denominação do conteúdo da experiência.
- 2.2. Categoria - Cada experiência deverá ser inscrita em apenas uma das Categorias (biomas) citadas no item 3. do Regulamento (Anexo I), de acordo com o aspecto mais significativo de sua experiência.
- 2.3. Tema - Cada experiência deverá ser inscrita em apenas um do Temas citados no item 4. do Regulamento (Anexo I), de acordo com o aspecto mais significativo de sua experiência.
- 2.4. Público envolvido / participante da experiência
- 2.5. Localização geográfica da experiência (microbacia, território, município, estado – conforme cada caso)
- 2.6. Instituições parceiras (listar até 5 prioritárias)
- 2.7. Descrição sucinta (5 linhas no máximo)

3. INDIQUE E IDENTIFIQUE OS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR SEDEX

- Formulário de inscrição () SIM () NÃO
- Declaração de Participação () SIM () NÃO
- Autorização de Divulgação da Experiência () SIM () NÃO
- Relatório Descritivo impresso () SIM () NÃO
- Mídia – CD () SIM () NÃO
- Mídia – DVD () SIM () NÃO
- Fotos () SIM () NÃO
- Marcar o tipo da informação complementar encaminhada (se houver):
- Filmes () Gravação de peças de rádio (...) Jogos educativos (...)
- Cartilhas, gibis, informativos, folhetos (...) Kits educacionais (...)
- Outros ANEXOS () SIM () NÃO
- Quais: ANEXO 1 - _____
- ANEXO 2 - _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO 3 - _____

4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer o Regulamento e aceitá-lo na íntegra:

Local _____, Data _____ de _____ de 201__

Nome e assinatura do responsável pela Instituição

CPF do responsável pela Instituição



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO

Conforme especificado no Regulamento (ANEXO 1), no item 6.3. o relatório das experiências deverá ser apresentado conforme a seguinte formatação:

- a) Escrito em língua portuguesa, com obediência à norma gramatical brasileira;
- b) A parte de texto deverá apresentar-se com tamanho de papel A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (doze); justificada; espaçamento entre linhas simples, espaçamento antes e depois dos parágrafos 0 (zero), recuo da primeira linha 1(um) cm, margem superior de 2,0 cm (dois centímetros), interna de 2,5 cm (dois e meio centímetros), externa de 2,0 cm (dois centímetros) e inferior de 2,5 cm (dois e meio centímetros), formato livro (impressão frente e verso), número de página no rodapé à direita e título da experiência à esquerda com tamanho da letra 9, nome da instituição no cabeçalho centralizado com tamanho da letra 9.

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

O conteúdo do relatório deverá ser organizado seguindo a estrutura abaixo.

1. CAPA

Timbre da Organização (opcional) – tamanho da fonte 10 / centralizado / negrito

Nome da Organização / Instituição – tamanho da fonte 10 / centralizado / negrito

CHAMADA PÚBLICA - Seleção de Boas Práticas em EA na Agr. Familiar - tamanho da fonte 11 / centralizado / negrito

Título da experiência – tamanho da fonte 22 / centralizado / negrito

Categoria - tamanho da fonte 16 / alinhamento à direita / negrito

Tema - tamanho da fonte 16 / alinhamento à direita / negrito

Ilustração (opcional) / centralizado

Nome do(s) organizador(es) da experiência - tamanho da fonte 14 / alinhamento à direita

Cidade / ano – tamanho da fonte 11 / centralizado / negrito

2. CONTRACAPA

Nome da Organização / Instituição – tamanho fonte 11 / alinhamento à esquerda

Título da experiência – tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Categoria - tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Tema - tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Nome do representante legal da Organização / Instituição – Tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Função – tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Nome do(s) organizador(es) da experiência - tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Equipe Participante – Nome / Função (inclusive agricultores) – tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Palavras chave (quatro ou cinco) (ex: Educação Ambiental, Desenvolvimento Local, Agricultura Familiar, Recuperação de Reserva Legal, Formação de Viveiristas) – tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

Local, data e número de páginas – tamanho da fonte 11 / alinhamento à esquerda

3. RESUMO

Resumo - Caracterização resumida da experiência, indicando o objetivo e o resultado alcançado. Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 20 linhas.

4. SUMÁRIO

Listar os itens que integram o relatório e identificando a página onde se encontra - tamanho da fonte 12

5. INTRODUÇÃO

Descrição do contexto geral / global onde a experiência se insere, considerando, conforme o caso, o histórico, a inserção político, econômica e social, aspectos ambientais relevantes, agravantes e atenuantes, linhas gerais da fundamentação teórica para a ação etc.

Comentar os aspectos da experiência que se relacionam aos objetivos e diretrizes da PNEA.

Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 1 (uma) página

6. DIAGNÓSTICO

Descrição / caracterização da situação inicial da realidade local que motivou / provocou a realização da experiência / projeto / intervenção (identificação do problema) e justificativas para o desenvolvimento da experiência.

Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 1 (uma) página

7. RELATO DAS AÇÕES

Relatar as ações realizadas em cada fase da experiência, considerando os aspectos pedagógicos envolvidos; a forma de comunicação utilizada; formas de participação social no processo, a tecnologia adotada, o desenvolvimento de marcos regulatórios / instrumentos legais (se houver), os resultados encontrados, as formas de monitoramento e avaliação empreendidas entre outros.

a) Fase Inicial – sensibilização; mobilização

b) Fase de desenvolvimento – ações de transformação da realidade (da problemática socioambiental)

c) Fase de finalização – como a ação se encerra, resultados alcançados, como os agentes externos se retiram do processo e se existiu continuidade. Empoderamento social.

Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 3 (três) páginas

8. ASPECTOS INOVADORES DA EXPERIÊNCIA

Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 1 (uma) página



9. CONDIÇÕES DE REPLICABILIDADE

Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 1 (uma) página

10. APRENDIZADO OBTIDO

Qual o aprendizado obtido com essa experiência para a instituição / organização, para a comunidades, para os demais envolvidos com a experiência.

Tamanho da fonte 12 / alinhamento justificado / máximo 1 (uma) página

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (quando houver).

12. ANEXOS – no máximo três anexos / total de 6 (seis) páginas no máximo

13. LISTA DE FIGURAS - listar figura/fotos/mapas etc.

14. LISTA DE QUADROS - listar quadros

15. LISTA DE SIGLAS - siglas de instituições, programas etc.

OBS: Figuras, fotos, mapas, quadros, listas deverão ser legendadas, informando ao que se referem.

A experiência deverá ser ilustrada com um mínimo de 02 fotos e máximo de 06 imagens ou objetos.

Imagens (fotos) ou objetos (figuras, tabelas, quadros, mapas, gráficos etc) devem ser enviadas em arquivos individualizados, com uma qualidade de resolução mínima de 300 dpi, para garantir sua publicação.

Admite-se as extensões cdr ou pdf para o envio dos “Objetos”.

Admite-se as extensões bpm, tiff, png, jpeg para o envio das “Imagens”.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

< CAPA >



Timbre da Organização (opcional)
Nome da Organização / Instituição

CHAMADA PÚBLICA
Seleção de Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar

Título da Experiência

Categoria – XXXXXXXXXXXXX
Tema - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilustração (opcional)

Nome do(s) organizador(es) da experiência

Cidade / Ano



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

< CONTRACAPA >

Nome da Organização / Instituição
Título da experiência
Categoria – XXXXXXXXX
Tema - XXXXXXXXXXXXX
Nome do representante legal da Organização / Instituição
Cargo / Função
Nome do(s) organizador(es) da experiência
Equipe Participante
Nome / Função (inclusive agricultores)
Palavras chave (quatro ou cinco) (ex: Educação Ambiental, Desenvolvimento Local, Agricultura Familiar, Recuperação de Reserva Legal, Formação de Viveiristas)
Local, data e número de páginas



SUMÁRIO

	PG
RESUMO	i
SUMÁRIO	ii
1. INTRODUÇÃO	1
2. DIAGNÓSTICO	2
3. RELATO DAS AÇÕES	3
a) Fase Inicial	3
b) Fase de desenvolvimento	4
c) Fase de finalização	5
4. ASPECTOS INOVADORES DA EXPERIÊNCIA	6
5. CONDIÇÕES DE REPLICABILIDADE	7
6. APRENDIZADO OBTIDO	8
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	9
8. ANEXOS	10
ANEXO 1	10
ANEXO 2	12
ANEXO 3	14
9. LISTA DE FIGURAS	16
10. LISTA DE QUADROS	17
11. LISTA DE SIGLAS	18



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

6. APRENDIZADO OBTIDO

XX
XX
XX
XX

XX
XX
XX
XXXXXXXXXX

XX
XX
XX
XX
XXXXXXXXXX

XX
XX
XX

XX
XX



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

XX
XX

XX
XX

XX
XX

XX
XX

XX
XX

XX
XX



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

8. ANEXOS

9. LISTA DE FIGURAS

10. LISTA DE QUADROS

11. LISTA DE SIGLAS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
declaro que estou ciente do conteúdo do Regulamento referente à “**Chamada Pública – Seleção de Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar**”.

Declaro que a Organização / Instituição _____,
CNPJ _____, a qual represento, está participando da referida
Seleção com a experiência intitulada
_____, inscrita na Categoria
_____, e no Tema _____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal da Organização / Instituição

Nome da Organização / Instituição



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXPERIÊNCIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, declaro que estou ciente do conteúdo do Regulamento referente à “**Chamada Pública – Seleção de Boas Práticas em Educação Ambiental na Agricultura Familiar**”.

Autorizo que todas as informações, inclusive visuais, relativas à experiência intitulada _____, inscrita na Categoria _____, e no Tema _____, contidas no Relatório Descritivo encaminhado a essa Chamada Pública pela instituição / organização que represento, sejam utilizadas e reproduzidas para a divulgação dessa experiência em processos formativos, quer seja em meio digital, impresso ou oral, em participação de eventos, desde que mantidos e informados seus autores e a gratuidade das informações prestadas.

Local: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal da Organização / Instituição

Nome da Organização / Instituição



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Todo o material (relatório impressos e mídia de CD-ROM ou DVD) encaminhado via Correio (SEDEX), correspondente à experiência inscrita nessa Chamada Pública, deverá ser identificado por meio de etiquetas auto-adesivas preenchidas de forma legível, da seguinte forma:

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CDS, DVDS E RELATÓRIOS IMPRESSOS:

<p>ANO 2012 – Departamento de Educação Ambiental (DEA/SAIC/MMA) CHAMADA PÚBLICA - Seleção de Boas Práticas em EA na Agricultura Familiar NOME / TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: _____ CATEGORIA: _____ TEMA: _____ INSTITUIÇÃO / ORGANIZAÇÃO: _____</p>
--

Também no **ENVELOPE** de envio pelo SEDEX deverão constar o nome da experiência, a categoria (bioma) e o tema em que se enquadra, conforme já descrito no Regulamento (Anexo I), no seu item 5.1.11.

No **REMETENTE**, deverá constar o endereço completo da organização participante.